



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 001/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.455/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 41 da Lei Nº 4455, de 25 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária passa a ter a seguinte redação:

"Art. 41 Fica o Poder Executivo, Legislativo, IPG, CODEG, UG SEMSA E UG SETAC, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) dos seus respectivos orçamentos, de conformidade com o Art. 42 da Lei Nº. 4.320/64."

Art. 2º O Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita – Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 455, de 25 de agosto de 2020, passa a vigorar conforme ANEXO I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Guarapari, 11 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE ECONOMIA E FIANÇAS


KAMILLA CARVALHO ROCHA

Presidente


SABRINA BUBACH ASTORI

Relatora


CARLOS EDUARDO DOS S. NASCIMENTO

Membro

